COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 129 /2022

I - RELATÓRIO

De iniciativa do vereador Ney Professor, vem a exame desta Comissão, o Projeto de Lei em epígrafe que *"Institui o Dia do Influenciador Digital no âmbito do Município de Ipatinga, a ser celebrado anualmente no dia 17 de maio."*

II – FUNDAMENTAÇÃO

A Lei Orgânica do Município de Ipatinga – LOM, em seu art. 50, prevê que a iniciativa das leis municipais caberá ao Prefeito Municipal, a qualquer Vereador ou Comissão da Câmara e ao cidadão.

O seu art. 23 determina a competência da Câmara, com a sanção do Prefeito, de dispor sobre as matérias de competência do Município e, especialmente:

> ***"I - legislar sobre assuntos de interesse local, suplementando, se for o caso, as legislações federal e estadual;***
>
> ***[...]"***

Por sua vez, dentre os objetivos prioritários do Município, elencados em seu o art. 6°, está o de:

> ***"gerir interesses locais, como fator essencial de desenvolvimento da comunidade".***

A Proposta pretende instituir no calendário oficial do Município de Ipatinga, o dia do influenciador digital, que acontecerá no dia 17 de maio de cada ano, incentivando que esses profissionais sigam divulgando informações relevantes para a sociedade e que não prejudiquem o público consumidor, existindo assim, o interesse público na medida.

A matéria, ora em exame, não apresenta nenhum óbice à sua regular tramitação.

III – CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão se manifesta favoravelmente à aprovação do projeto do ponto de vista de sua legalidade e interesse público, remetendo ao Plenário a decisão quanto ao mérito.

Plenário Elísio Felipe Reyder, 20 de junho de 2022.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Werley Glicério Furbino de Araújo
PRESIDENTE

João Francisco Bastos
VICE-PRESIDENTE

Fernando Ratzke
RELATOR